



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.337 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria do Vereador Auro Aparecido Octaviani e demais vereadores que subscrevem.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o "caput" do artigo 4º e acrescentar os incisos VI, VII, e VIII do artigo 14 da Lei 4.775/2015 e dá outras providências.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o "caput" do artigo 4º e acrescentar os incisos VI, VII e VIII do Artigo 14 da Lei 4.755/2015 de 11 de junho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Artigo 4º** O Conselho Tutelar de Agudos será composto por 05 (cinco) membros titulares e 15 (quinze) suplentes, escolhidos pela população local mediante voto secreto e facultativo, para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha.** (Conforme a Lei Federal nº 13.824/2019)

**Artigo 14º** O Chefe do Poder Executivo remunerará os Conselheiros Tutelares com vencimentos equivalentes aos técnicos municipais (psicólogos e assistentes sociais), ficando-lhes assegurado direito a:

- I. cobertura previdenciária;
- II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
- III. licença maternidade;
- IV. gratificação natalina;



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- V. cesta básica;
- VI. auxílio alimentação;
- VII. licença por motivo de doença de pessoa da família;
- VIII. licença por motivo de luto do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras, genros; com dedução de dias equivalentes remunerados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 26 de fevereiro de 2020.



**ALTAIR FRANCISCO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado em: **27 de fevereiro de 2020.**

Páginas: **09 a 10 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**